



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência de Licenciamento Ambiental  
 Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO SEI-GDF n.º 9/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

PROCESSO N°	00391-00021520/2017-10
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Posto de Combustível
INTERESSADO	AUTO POSTO CAPITAL LTDA - ME
CPF ou CNPJ	08.978.109/0001-00
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	LO N° 054/2012
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	48° 5'10.50"O 15°49'13.65"S
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA -CEP	CNL 01 LOTE E N/S PLL 01 TAGUATINGA - DF (72.150-770)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	redejk.andre@gmail.com
CONTATO TELEFÔNICO	[REDACTED]
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Renovação da Licença de Operação N° 054/2012 impetrado pelo interessado neste Instituto em 13/01/2016 (DOC. SEI 6006074).

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento conforme as condicionantes e exigências contidas na Licença de Operação anterior, na Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 45/2018 (DOC. SEI 7275354), no RAF - Com infração ambiental (DOC. SEI 11978289 ) e aos dispositivos legais e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria , realizada em 01/03/2019.

## 2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

2.1. Endereço de localização do empreendimento: CNL 01 LOTE E N/S, PLL 01,TAGUATINGA - DF.



Figura 1. Localização do posto em amarelo.

Fonte: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/>

2.2. **Zoneamento** - PDOT conforme Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar 854/2012:

Zona Urbana Consolidada.

2.3. **Bacia Hidrográfica** - conforme Mapa das Unidades Hidrográficas do DF (2016):

A área está inserida na Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, na Unidade Hidrográfica do Melchior e Região Hidrográfica Paraná.

2.4. **Unidades de Conservação** - conforme Mapa Ambiental do DF - IBRAM (2014):

A área não está inserida em unidade de conservação. Considerando um raio de 3 km da área do posto, estão localizadas a Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e Área de Relevante Interesse Ecológico Parque Juscelino Kubitschek.

2.5. O posto não está instalado em Área de Proteção de Manancial-APM.

2.6. Não há Áreas de Preservação Permanente na área do posto.

## 3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento em questão é composto por pista de abastecimento, área de lubrificação, área de lavagem de veículos e uma loja de conveniência.

## 4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA

4.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

-Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá
- outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos
- Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

#### 4.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.



- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. **VISTORIA TÉCNICA**

5.1. Data da vistoria: 01/03/2019.

5.2. Objetivo: Verificar as condições de funcionamento do empreendimento e o cumprimento quanto ao verificado na Licença de Operação anterior, na Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 45/2018 (DOC. SEI 7275354), no RAF - Com infração ambiental (DOC. SEI 11978289 ) e demais normativas em vigor.

5.3. Situação da atividade constatada: em operação

5.4. **Área de abastecimento**

- Cobertura e piso impermeável, o qual está em bom estado de conservação não apresentado rachaduras;
- Canaletes:  
Circunda toda a área necessária;  
Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;
- Possui o devido recuo de 0,50 metro da projeção da cobertura conforme item 4 da NBR-ABNT 14.605-2 (aferição aproximada e apenas visual);
- Estão em bom estado de conservação e manutenção;
- Mantidos separados do sistema de drenagem pluvial;
- Quantidade de ilhas/unidades abastecedoras/bicos injetores:  
03 ilhas e cada uma delas possui 01 unidade abastecedora. No total são 06 bicos injetores em cada unidade de abastecimento;
- Unidades de filtro de Diesel:  
Possui. São dotadas de câmara de contenção, instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,4) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. As tubulações aéreas do filtro de óleo diesel são metálicas.
- Câmaras de contenção nas unidades abastecedoras:  
Existente e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3;
- Comporta toda a tubulação das unidades abastecedoras;
- Válvulas de retenção nas unidades abastecedoras: existente.





Foto 01. Vista geral da área de abastecimento.

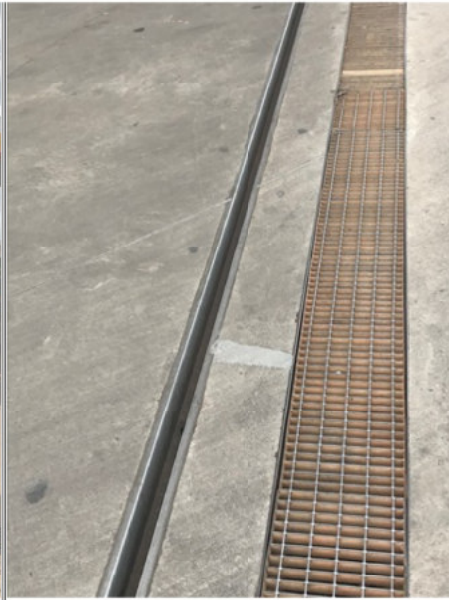


Foto 02. Drenagem oleosa e pluvial.

Foto 03. Câmara de contenção de unidade abastecedora.

### 5.5. Área de Tancagem

#### Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

- Localização: Fora da pista de abastecimento.
- Quantidade de tanques: 04 tanques subterrâneos, sendo 3 plenos (de 30.000 litros cada tanque) e 01 bipartido (de 15.000 litros cada tanque).
- Tipo de tanque: parede dupla.
- Ano de fabricação: 2010.
- Tubulações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC): PEAD.
- Câmaras de contenção no acesso a boca de visita: Existente e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.
- Controle de estoque: Eletrônico.
- Monitoramento intersticial: não foi possível verificar o monitoramento intersticial no momento da vistoria. Funcionário não conseguiu abrir a tampa do monitoramento. Foi verificado o funcionamento do aparelho Veeder Root para controle de estoque dos tanques. Somente foi possível verificar o funcionamento do sensor do tanque 1 ;
- Descarga selada sobre os tanques: operante. Não circundada por canaletes. Com câmaras de contenção adequadamente instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,1) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. Apenas uma das câmaras possuía presença de pequena quantidade de água.
- Descarga selada a distância: existente. Com câmaras de contenção adequadamente instaladas e aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3;

Circundadas parcialmente por canaletes e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. As descargas estão localizadas em um pequeno elevado que não permite o contato com as águas pluviais da área de tancagem. Apesar dos canaletes circundarem parcialmente as descargas à distância, a inclinação do elevado, aparentemente, favorece o escoamento em direção aos canaletes.

- Respiros dos tanques:

Quantidade: 05.

Possuem terminais corta-chamas em suas extremidades. Respeitam o raio esférico livre de 1,5 m e altura mínima de 3,70 m, conforme determina a ABNT/NBR 13.783 (item 8.2.2 da NBR-ABNT 13.783 - aferição aproximada e apenas visual).



Foto 05. Área de tancagem.



Foto 06. Câmara de contenção no acesso à boca de visita.

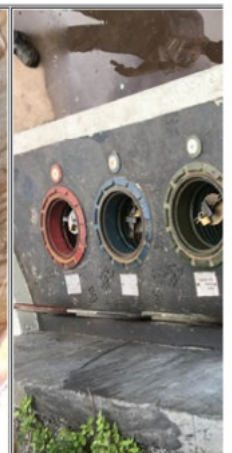


Foto 07. Descargas seladas





Foto 08. Câmara da descarga selada a distância.



Foto 09. Respirios com terminais corta-chamas.

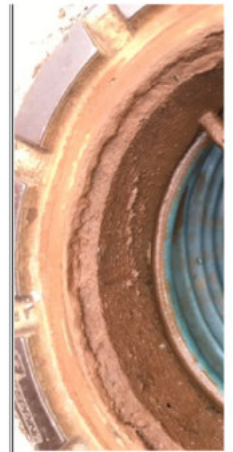


Foto 10. Descarga selada quantidade de água.

#### 5.6. Área de Lavagem de Veículo

- Com cobertura e piso impermeável, o qual aparentava bom estado de conservação e manutenção;
- Caixa de Areia Central: possui;
- Canaletes:  
Circunda toda a área necessária dentro da área coberta;  
Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;  
Estão em bom estado de conservação e manutenção;  
Mantidos separados do sistema de drenagem pluvial.



Foto 11. Vista geral da área de lavagem de veículos.



Foto 12. Área de lavagem.

#### 5.7. Área de Lubrificação

- Com cobertura e piso impermeável, o qual está em bom de conservação e manutenção;
- Canaletes:  
Circunda toda a área necessária dentro da área coberta;  
Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;  
Estão em bom estado de conservação e manutenção.  
Mantidos separados do sistema de drenagem pluvial.
- Quantidade de elevadores: 02.
- Estoque de óleo lubrificante: Tanque de 1000 litros aéreo dentro dos limites dos canaletes de drenagem oleosa.





Foto 13. Área de lubrificação.

#### 5.8. Área de Estocagem de OLUC

- Localização: dentro da área de lubrificação.
- Cobertura e piso impermeável, o qual está em bom de conservação e manutenção;
- Estocagem em tanque aéreo;
- Há canaletes que circundam toda a área necessária , que estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - S.S.A.O e em bom estado de conservação e manutenção.



Foto 14. Armazenamento de OLUC.

#### 5.9. Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO)

##### Da área de abastecimento/lubrificação/descarga:

- É composto por caixa de areia (polietileno), caixa separadora água e óleo (polietileno), caixa coletora de óleo (polietileno) e caixa de amostragem (polietileno).
- Apresenta a conformação adequada. A caixa separadora de água e óleo aparentou ser capaz de realizar a sua função adequadamente de forma que o óleo mantido suspenso é encaminhado para uma caixa coletora e a água encaminhada para outra caixa. A caixa de amostragem não apresentou efluentes oleosos.
- Estava em bom estado de conservação e manutenção. Portanto, atende o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3.

##### Da área de lavagem de veículos: SSAO exclusivo para lavagem.

- É composto por caixa de areia (polietileno), caixa separadora água e óleo (polietileno), caixa coletora de óleo(polietileno) e caixa de amostragem (polietileno). Apresentam a conformação adequada para funcionamento.
- Estava em bom estado de conservação e manutenção. Portanto, atende o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3.

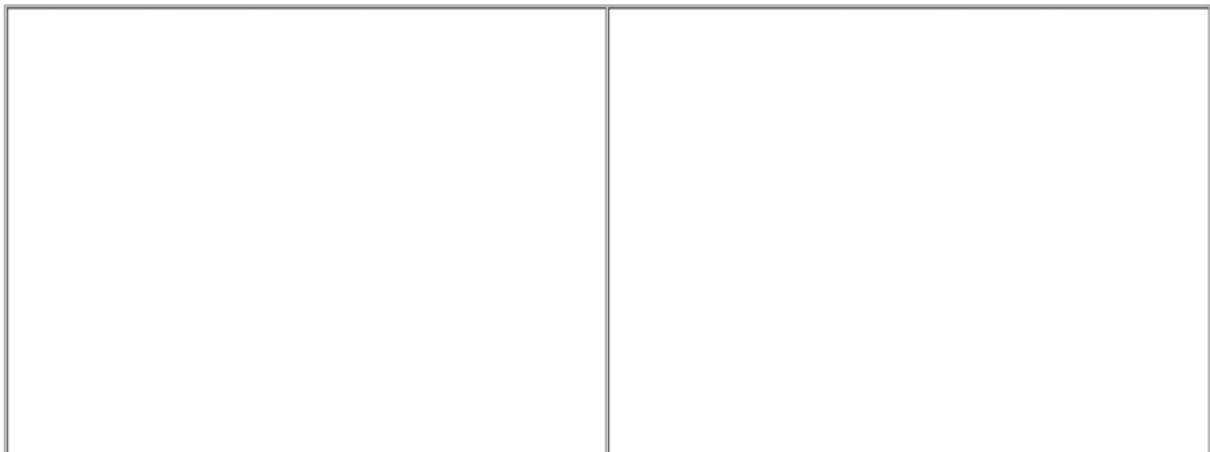






Foto 15. Caixa separadora de água e óleo da pista/descarga/lubrificação.



Foto 16. Caixa de amostragem da pista/descarga/lubrificação.



Foto 17. Caixa separadora de água e óleo da lavagem de veículos.



Foto 18. Caixa de amostragem da lavagem de veículos.

5.10. **Área de Segregação dos demais resíduos classe I (embalagens e os filtros de óleo, as estopas usadas e outros elementos contaminados com óleo)**

-Os recipientes de óleo e demais resíduos Classe I estão sendo segregados adequadamente, ou seja, estão separados dos resíduos comuns para serem coletados separadamente por empresa especializada e licenciada;

-O local é apropriado, circundado por canaletes, em local impermeabilizado e dotado de cobertura. O armazenamento é realizado na área de lubrificação.



Foto 19. Segregação de embalagens de óleo na área de lubrificação.

5.11. **Informações acerca do abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

-O Posto é interligado com a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Há uma captação de poço tubular no posto para fins não potáveis.

6. **ANÁLISE TÉCNICA**

A análise neste parecer se restringe aos aspectos ambientais e não adentra os aspectos urbanísticos que devem ser tratados pelos órgãos competentes. Para obtenção da renovação de Licença de Operação do posto em questão é necessário analisar o cumprimento das solicitações pretéritas realizadas pelo IBRAM na Licença de Operação Nº 054/2012, na Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 45/2018 (DOC. SEI 7275354), no RAF - Com infração ambiental), bem como atendimento dos procedimentos administrativos e normativas técnicas aplicadas à atividade de posto de combustível.

6.1. Formulário de requerimento de Licença de Operação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou pelo procurador anexado à ( DOC. SEI 6006074)

Análise: **Cumprido**.

6.2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (7093191)

Análise: **Cumprido**.

6.3. Aviso de requerimento de LO Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em Periódico local de grande circulação. ( DOC. SEI 6006074)

Análise: **Cumprido**.

6.4. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e Plano de Resposta a Incidentes foram anexados ao processo físico nº 190-001433/2001 (Folhas 58 a 182 do processo físico).

Análise: **Cumprido parcialmente**. Os documentos acima foram apresentados sem assinatura de profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a data provável de elaboração do ano de 2001, exigindo-se assim uma atualização realizada por profissional habilitado com respectiva ART.

A atualização dos documentos apresentados acima pode ser realizada em um único documento elaborado por profissional habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica devendo contemplar no **mínimo**:

- Quais trabalhadores se responsabilizarão pelas atividades administrativas, pelas eventuais ou constantes atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergências;
- A Descrição do quantitativo de trabalhadores do posto e o nível de capacitação para lidar com incidentes oriundos de atividades com inflamáveis que cada um deles possui. (Cursos que foram e serão ministrados aos trabalhadores e qual a respectiva carga horária, o conteúdo programático e a periodicidade de cada um destes cursos);
- Identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva);
- Descrição da periodicidade das manutenções e para cada equipamento e sistema;
- Procedimentos específicos de segurança e saúde;
- Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual;
- Risco envolvido: liberação de vapores, líquido inflamável; Causas possíveis envolvidas: derramamento, vazamento e transbordamento de combustível, fontes de ignição, falta de manutenção dos equipamentos, frentista sem treinamento; Efeitos: incêndio, explosão, contaminação de águas superficiais e mananciais, contaminação do solo, inalação, contato com a pele, ingestão, contato com os olhos, e os demais caminhos potenciais de exposição devido às possíveis causas descritas;
- A apresentação de um organograma do posto, incluindo a especificação das atribuições de cada um dos agentes (trabalhadores) envolvidos na mitigação dos incidentes;
- A apresentação do desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação;
- A descrição dos procedimentos pós-emergência.

6.5. Certificado de Avaliação de Conformidade para o Serviço de Ensaio de Estanqueidade ( DOC. SEI 6775736 e 6006074) e Atestado de Conformidade do sistema SASC (instalação de tanques, tubulação em PEAD, reservatório de bomba, SPILL e monitoramento (Processo digitalizado Vol. III folha 143).

Análise: **Cumprido**.

6.6. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível (Processo digitalizado, Volume II, Folhas nº 123 a 125).

Análise: **Cumprido**. A data de fabricação dos tanques é do ano de 2010.

6.7. Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) atestando que o estabelecimento possui condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico (Folha 653 do Vol III).

Análise: **Cumprido**. Parecer datado em 12/05/2011.

6.8. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) (DOC. SEI 6006074 e 11489046)

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com a devida assinatura do profissional.

O resultado do teste foi estanque para todo o SASC. O último teste de estanqueidade foi realizado em 10/08/2018.

6.9. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) anexado à ( DOC. SEI 6775736, 14180555)

Análise: **Cumprido**. As análises das amostras atendem aos padrões estabelecidos pela CAESB, conforme Decreto Nº 18.328, de 8 de Junho de 1997.

A coleta de amostras foi realizada por técnico habilitado e foi elaborado o Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO, conforme Anexo 5 da IN 213/213.

6.10. Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP e da destinação dos demais resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004) ( DOC. SEI 6775736, 11489046).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado Certificado Tratabilidade por empresa especializada atestando a coleta, transporte e destinação final de resíduos considerados perigosos gerados no posto- Classe I.

6.11. **Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA)** anexado à (Folha 259, VOL II)

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado.

O RIPA conclui que os resultados obtidos através do programa RBCA Too/ Kit (Site Specific Target Levei - SSTL) indicam que não há necessidade de remediação do solo ou da água subterrânea. As concentrações verificadas apresentaram-se abaixo dos valores de SSTL calculados para quaisquer vias de



exposição. Indicou também que não há risco quanto à toxicidade e câncer para quaisquer vias de exposição.

No estudo de monitoramento no ano de 2009, de forma geral, as concentrações de BTEX apresentaram redução com relação ao estudo de 2003. Não foi observada a presença de fase livre nos poços preexistentes. Não foram detectadas plumas de fase dissolvida. Uma vez que as concentrações estavam abaixo dos valores de padrões ambientais e considerando que não haveria aporte de produto na área, bem como alteração de cenário, concluiu-se pela não necessidade de ações ambientais adicionais.

O RIPA está satisfatório quanto aos seguintes temas abordados:

#### **Modelo conceitual**

-Consta um croqui mostrando a localização dos equipamentos do postos (tanques, linhas, unidades abastecedoras...).

#### **Investigação de compostos orgânicos voláteis – VOCs**

-Consta a identificação correta da área de interesse formada pelo polígono regular que envolve os equipamentos fontes potenciais de contaminação.

-Consta descrição sucinta da metodologia de execução do ensaio.

-Consta o certificado de calibração do equipamento que executa a medição dos VOCs.

#### **Investigação de compostos orgânicos em solo e água**

-As sondagens para a coleta das amostras de solo e de água foram executadas nos pontos adequados. Contudo, poderia ter sido realizada outras sondagens em pontos de maior concentração de compostos orgânicos voláteis (VOCs) identificados no ensaio (de VOC) para coleta de novas amostras de água e solo. Dessa forma, o número de sondagens foi insuficiente para o cenário em que o estudo foi elaborado.

-Consta a descrição sucinta da metodologia de execução das sondagens e de coleta das amostras.

-Foi atingido o nível d'água - NA médio em 15 metros.

-Foi apresentado o perfil de cada sondagem: litologia ou tipos de rocha encontrados durante cada sondagem, a espessura de cada uma dessas camadas e a profundidade do nível d'água.

-Foi apresentado o mapa com indicação da direção do fluxo de água subterrânea.

-Foram apresentadas as informações sobre os poços de monitoramento: Profundidade do nível d'água, cota topográfica dos poços e condutividade hidráulica.

-Identificou-se fase livre.

-Nas análises químicas, foram analisados os componentes BTEX (hidrocarbonetos aromáticos voláteis) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados) das amostras de solo e da água subterrânea.

-Houve análise de TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo).

-Consta no relatório apresentado a interpretação dos resultados e determinação do que necessita ser realizado na sequência.

#### **Instruções acerca dos erros constatados:**

-Não consta a indicação das redes de esgoto e de drenagem pluvial;

-Não consta as informações: volume médio de combustível comercializado, presença dos equipamentos contra vazamentos e descrição de outras atividades além do armazenamento de combustível como troca de óleo e lavagem;

- Não existe cadeia de custódia das amostras coletadas;

- Número de sondagem insuficiente.

Considerando que o último estudo foi realizado no ano de 2009, que não foi considerado o poço de monitoramento PM - 03 nas amostras de água (BTEX e TPH) e que não foi realizada a investigação de passivo ambiental exigida na licença de operação anterior, é prudente a realização de um novo estudo de monitoramento do solo e da água subterrânea no posto.

#### **Do cumprimento das solicitações constantes no na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Ambiental 42 (7275379**

6.12. Relatório Fotográfico (com fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção, tubulações das linhas de combustível, placa de identificação dos tanques, interior das bombas com detalhe para a "Check Valve" e para a câmara de contenção da bomba, Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem)

Análise: **Cumprido**. DOC. SEI 11489046

6.13. Memorial de caracterização do empreendimento – MCE

Análise: **Cumprido**. DOC. SEI 11489046

6.17 Disponibilizar local apropriado, no perímetro do empreendimento, para coleta e armazenamento de óleos de cozinha, vidros e eletroeletrônicos, em local visível, conforme regulamentação e nos prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

Análise: **Não Cumprido**. Exigência não regulamentada.

#### **Do Cumprimento das Condicionantes da(s) Licença(s) anteriores (Licença de Operação - Compromisso Ambiental 45 (7275354) e LO nº 54/2012 )**

- Apresentar Teste de Estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC com respectivo ART.
- Análise: **Cumprido**. Vide item 6.8.
- Apresentar Análise de Passivo Ambiental a ser realizada no solo e água subterrânea (BTEX e HPA), conforme Resolução CONAMA 420/2009;
- Análise: **Não Cumprido**.
- Apresentar, semestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO).
- Análise: **Cumprido**. Vide tem 6.9.
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância, sobre os tanques e das bombas.
- Análise: **Cumprido**. Durante a vistoria foi constatado que as câmaras de contenção estavam em bom estado de conservação. Apenas em uma das descargas seladas sobre o tanque foi verificado a presença de água.
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para

tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

- Análise: **Cumprido**. Os sistemas SAO vistoriados apresentavam desempenho satisfatórios. Não foram constatadas avarias ou efluentes poluentes nas caixas de amostragem. Os resíduos do SAO são coletados e destinados por empresa especializada (Vide tem 6.10) .
- Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques.
- Análise: **Não cumprido**. Não foi possível verificar em vistoria o correto funcionamento dos sensores instalados nos tanques.
- Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável e Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo).
- Análise: **Cumprido**. Foi verificada na vistoria uma área coberta, impermeável e circundada por canaletos para armazenamento, segregação e destinação de resíduos Classe I.
- Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea.
- Análise: **Cumprido**. Foi verificada outorga de direito de uso para poço tubular no posto no processo 0190-001433/2001 com validade no ano de 2013. Contudo, no Relatório - Fiscalização RAF - Com infração ambiental SEI-GDF n.º 38 (11978289) verificou-se a regularidade da outorga.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As estruturas físicas do empreendimento e os projetos foram considerados SATISFATÓRIOS;
- O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental necessita de complementação e atualização, conforme condicionante nº 4 (quatro) deste Parecer Técnico;
- Considerando o Relatório do Ensaio de Estanqueidade com resultado estanque para todo o SASC realizado em 10/08/2018;
- Considerando o cumprimento satisfatório das licenças ambientais anteriores, ainda que não integral;
- Considerando o bom estado de conservação dos equipamentos que compõem o sistema de drenagem oleosa e de proteção/segurança do posto;
- Recomenda-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento AUTO POSTO CAPITAL LTDA - ME, CNPJ nº 08..978.109/0001-00, para a atividade de posto de combustível.
- Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 05 (cinco) anos.  
Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter conhecimento das informações expostas neste Parecer.

#### DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes nos processos de licenciamento ambiental nº 0190-001433/2001 e SEI nº 391-00021520/2017-10 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (posto de combustível) para AUTO POSTO CAPITAL LTDA - ME, CNPJ: 08..978.109/0001-00. A área de tancagem do posto é composta por 04 tanques subterrâneos, sendo 3 plenos (de 30.000 litros cada tanque) e 01 bipartido (de 15.000 litros cada tanque), com capacidade total de armazenamento de 120 m<sup>3</sup> (cento e vinte metros cúbicos);
2. Esta Licença NÃO dispensa e nem substitui os demais alvarás, licenças e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. O interessado **deverá** providenciar a atualização de dados cadastrais de sua atividade econômica no sistema RLE, conforme determina a legislação correlata lei 5547/2015, podendo o mesmo ser realizado no sítio eletrônico <http://www.redesimples.df.gov.br> ou pessoalmente no endereço QI 19 - Setor de Indústrias de Taguatinga, Brasília - DF - CEP 70297-400, **em prazo não superior a 180 dias**;
4. Apresentar, **em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da licença**, estudo com Relatório Técnico conclusivo sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas (BTEX e HPA) com respectivo ART de profissional habilitado. As análises para monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO para os parâmetros de interesse. As coletas de amostras de solo e água devem ser realizadas conforme Decisão de Diretoria nº10/2006/C CETESB. Os resultados obtidos deverão ser comparados com os Valores Orientadores de Intervenção para Solo e Água Subterrânea da Resolução CONAMA nº 420/2009. Recomenda-se, como orientação, uso de dados já apresentados no RIPA e no estudo de monitoramento (Processo nº 190-001433/2001) para definição da localização dos pontos de coleta de amostras de água e solo;
5. Apresentar **no prazo de 30 dias** Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, **monitoramento intersticial**, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) com respectiva ART de profissional habilitado;
6. **Manter** instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques. Os tanques em que os sensores não estiverem funcionando **não podem** operar até que o devido monitoramento seja restabelecido;
7. Apresentar, trimestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras **deverá** ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005);
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: da área de abastecimento, lubrificação, descargas seladas e lavagem , com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado;
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com **periodicidade mínima** semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques e sobre os tanques, das descargas seladas, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com **periodicidade mínima semanal**, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar anualmente e apresentar ao IBRAM, no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação, teste de Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
12. Apresentar complementação, **no prazo de 45 dias**, em um único documento, do Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, do Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais e do Plano de Resposta a



Incidentes englobando os seguintes itens: I) Trabalhadores responsáveis pelas atividades administrativas, de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergências; II) Descrição da periodicidade das manutenções para cada equipamento e sistema; III) apresentação de um organograma do posto, incluindo a especificação das atribuições de cada um dos agentes (trabalhadores) envolvidos na mitigação dos incidentes; IV) Apresentação do desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e V) Descrição dos procedimentos pós-emergência. A complementação **deve** ser acompanhada de ART de profissional habilitado;

13. Manter na área administrativa do posto os cursos de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários referente às temáticas do item anterior. A periodicidade dos cursos deve ser no mínimo anual;
14. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
15. Manter no estabelecimento a Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico emitida pela ADASA atualizada, sendo **proibido** o uso de água do poço tubular sem outorga válida;
16. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
17. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
18. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
19. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
20. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, resíduos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas), por empresa especializada deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
21. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
22. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

É o parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FABIO GONCALVES MESQUITA DOS ANJOS - Matr.0215745-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 13/03/2019, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **18954266** código CRC= **4CA243EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF